



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECO-
NÔMICA Nº 14 SUBSCRITO ENTRE
A REPÚBLICA ARGENTINA E A RE-
PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALADI/AAP.CE/14.27
15 de dezembro de 1994

Vigésimo Sétimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo 1º.- Ampliar as quotas em vigor para o ano de 1994, estabelecidas no artigo 2º do Vigésimo Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica nº 14, para o intercâmbio de ônibus (itens NALADI 87.02.2.99 e 87.04.9.01) e caminhões (itens NALADI 87.01.2.01, 87.02.3.01 e 87.02.3.99) entre as empresas Scania do Brasil Ltda. e Autolatina Brasil S.A. e suas contrapartes argentinas, nas seguintes quantidades:

- a) Entre Scania do Brasil Ltda. e Scania Argentina S.A.:
 - exportação do Brasil: ônibus, 300 unidades.
 - exportação da Argentina: caminhões, 400 unidades.
- b) Entre Autolatina Brasil S.A. e Autolatina Argentina S.A.:
 - exportação do Brasil: caminhões, 350 unidades.
 - exportação da Argentina: caminhões, 350 unidades.

Artigo 2º.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

W

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

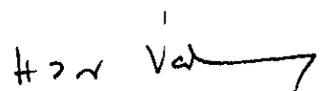
EN FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



Hildebrando Tadeu N. Valadares
